



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 21, de 6 de dezembro de 1 948

Autor: Deputado Guilherme Vitorino

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um prédio, no Distrito de Alcantilado, no Município de Guiratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

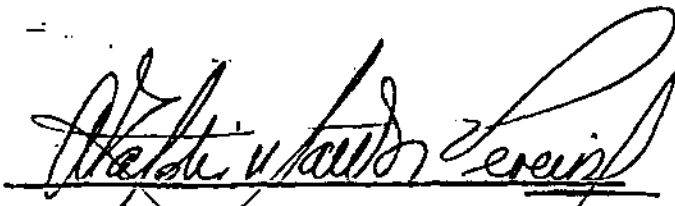
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) na aquisição do prédio de propriedade do Sr. Deocleciano Ayres Maranhão, sito no Distrito de Alcantilado, Município de Guiratinga, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Pública Primária local.

Artigo 2º - O pagamento da importância, a que se refere o art. anterior, será feito pela verba de Obras Públicas para o exercício de 1 949.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado ,
em 6 de dezembro de 1 948.


Waldir dos Santos Pereira,

Presidente

Regist. e. Suble. e. Arquiv. e.
